

ID: A3985E49E6BD4


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS - PI
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Dispõe sobre as normas para matrícula, renovação de matrícula e organização do atendimento educacional na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Currais-PI, para o ano letivo de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS - PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); CONSIDERANDO a Lei nº 11.274/2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos; CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2010; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Currais-PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para o processo de matrícula e renovação de matrícula dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Currais-PI, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. A matrícula constitui-se em ato formal que assegura ao estudante o acesso e a permanência na escola, sendo obrigatória para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A matrícula na Educação Infantil observará os seguintes critérios: I – Creche: crianças de 0 a 3 anos; II – Prê-escola: crianças de 4 e 5 anos, conforme data de corte definida pela legislação vigente.

Art. 4º. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental será destinada às crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até a data estabelecida nas normativas nacionais vigentes.

Art. 5º. A renovação de matrícula será automática para os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino, desde que confirmada pelos responsáveis legais ou pelo próprio estudante, no caso da EJA, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A matrícula para novos estudantes será realizada conforme o calendário definido em edital próprio publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais - PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Art. 7º. A matrícula na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se a estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, respeitada a idade mínima prevista em lei.

Art. 8º. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos exigidos em edital, respeitando-se o disposto na legislação vigente.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e supervisionar o processo de matrícula, garantindo o cumprimento desta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Currais-PI, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Plenária do Conselho Municipal de Educação, em Currais - PI, 17 de dezembro 2025.


 João Cleiton de Araújo Castro
 Presidente do CME/Currais - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/Currais - PI nº 001/2026, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Currais, Estado do Piauí, 17 de dezembro de 2025.


 Anália Alves de Sousa
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 118/2025

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais - PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 958F702B30844

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é acrescentar o percentual de **24,00% (vinte e quatro por cento)**, referente a importância de **R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais)**, sobre o valor global do **Contrato nº 034/2023**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 031/2023**, celebrado em 27 de abril de 2023, entre as partes supracitadas, por mais **12 (doze) meses**, na forma a seguir: **22 de abril de 2023 a 26 de abril de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Novo Valor Global: R\$ 31.695,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE ALENCAR 97076740320-ME, inscrita no CNPJ nº 16.809.122/0001-63, com sede na Rua Doutor Manoel Rodrigues, nº 490, Bairro São Francisco, CEP 64.700-000, Simplicio Mendes-PI, neste ato representado por seu administrador, Sr. Cláudio Henrique Araújo de Alencar, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 970.767.403-20 e no RG sob o nº 2.184.522.

Data da assinatura: 24 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.



CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, S/N, Bairro Valdir Leitão
 CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI

ID: E2DDC011C44B4

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é acrescentar o percentual de **7,20% (sete, virgula vinte por cento)**, referente a importância de **R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)**, sobre o valor global do **Contrato nº 032/2023**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 033/2023 - Processo Licitatório nº 007/2023**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, celebrado em 25 de abril de 2023, entre as partes pactuantes, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre **25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Novo Valor Global: R\$ 49.310,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI.

CONTRATADA: AELSON FERREIRA DE SOUSA 60230803326 - ME, inscrita no CNPJ nº 33.109.864/0001-03, com sede na Rua Maria De Fatima Reis, Centro, S/N, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino - PI neste ato representado por seu administrador, Sr. Aelson Ferreira De Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 602.308.033-26 e no RG sob o nº 3.036.825.

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.



CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, S/N, Bairro Valdir Leitão
 CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI